



Projeto Nós Propomos! - Cidadania e Inovação na Educação Geográfica

REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PELAS ESCOLAS

No âmbito do Art.º 10º do Regulamento do Projeto Nós Propomos, compete ao Júri Nacional elaborar um regulamento para atribuição do prémio nacional. Neste âmbito, os membros do júri, envolvidos na avaliação das propostas/projetos selecionados pelas escolas, devem na sua avaliação tomar em consideração os parâmetros e critérios que constam nas alíneas que se seguem:

- a) As propostas/projetos são formados por:
 - a. uma memória descritiva, com uma extensão máxima de 1200 palavras;
 - b. uma apresentação em suporte multimédia (apresentação em powerpoint, prezi, vídeo, ...), cuja apresentação não exceder os 10 minutos [alínea ix) do Art.º 9º do Regulamento]. Se em powerpoint ou prezi, a apresentação não deve exceder os 20 diapositivos.
- b) A avaliação das propostas rege-se pelos seguintes critérios:
 - a. relevância da temática/problema para a inovação e cidadania na educação geográfica;
 - b. organização e coerência do projeto/proposta;
 - c. inovação, criatividade, adequabilidade e exequibilidade do projeto;
 - d. rigor científico do projeto;
 - e. interesse e relevância das propostas de intervenção;
 - f. correção linguística e clareza da redação do texto da memória descritiva;
 - g. adequabilidade, qualidade e domínio do suporte multimédia usado na apresentação oral dos projetos.
- c) Sem prejuízo dos critérios salientados nas alíneas anteriores, a apreciação dos projetos terá um carácter holístico, sem se atribuir ponderação aos diferentes critérios.